

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00023/2022

Projeto de Lei nº: 014/2022

Autor: Vereador Idelson Mendes

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

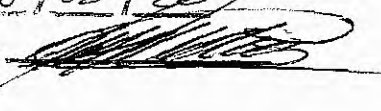
Rio Verde, 16 de fevereiro de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

**A Comissão Constituição, Justiça
e Redação, para os devidos pareceres**

em: 16/02/22

Presidente: 

PROJETO DE LEI Nº 14 /2022

“Institui o dia do Desapego Consciente, que consiste em receber Doações de Materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outra Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Desapego Consciente”, que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês em cada uma das regiões da cidade visando arrecadar e doar objetos que poderão servir para as famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e descarte de forma inadequada no meio ambiente.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, consideram-se objetos brinquedos calçados, roupas, equipamento de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem auxílio de equipamentos.

Art. 2º - A campanha consiste em coleta materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final.

Art. 3º - Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

- I- Efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação de necessidades do descarte correto, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto a importância da preservação do planeta.

II- Efetuar campanhas institucionais juntos aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha "Desapego Consciente Sustentável".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE -
GOIÁS, aos 11 de Fevereiro de 2022.**



Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

O Projeto "Dia do Desapego Consciente" visa arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradora através do descarte consciente de materiais em condições adequadas para reutilização, evitando o desperdício e descarte de forma inadequada no meio ambiente.

A busca pelo consumo irrestrito resulta em uma sociedade que busca tecnologia descartando objetos em lugares impróprios, causando um impacto ambiental que degrada o ecossistema. Esses descartes são geradores de grandes problemas, ocorrendo impactos negativos sobre o meio ambiente, originando sérios problemas a saúde.

Além disso, a chuva desloca esses objetos pelas vias públicas, ocasionando contratempos no sistema de drenagem, obstruindo galerias e canais, provocando alagamentos. Sem os cuidados convenientes, os materiais descartados constituem problemas sanitários, como a proliferação de roedores e focos dos mosquitos *Aedes Aegypti*.

A limpeza pública deve ser encarada como um compromisso de grande importância por parte da prefeitura e da sociedade, por isso urge campanhas de orientação e conscientização da necessidade de medidas para que a população possa doar objetos que poderão ser reutilizados por outras famílias.

Recebe-se que, os seres humanos devem cuidar e proteger do meio ambiente, caso contrário, destruirão não só a biodiversidade, mas também a sua espécie. Portanto, faz-se necessário instituir o "DIA DO DESAPEGO CONSCIENTE" que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final, beneficiando famílias carentes através da reutilização, evitando descarte indevido no meio ambiente. Assim submeto este projeto de Lei para análise e aprovação.

Por todos os expostos, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –
GOIÁS, aos 11 de Fevereiro de 2022.



Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

EMENTA: INSTITUI O DIA DO DESAPEGO CONSCIENTE

AUTOR: VEREADOR IDELSON MENDES

QUORUM:

AUTUAÇÃO: 16/02/2022

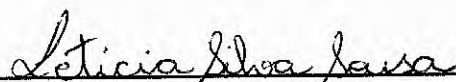
16/02/2022 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

16/02/2022 - ENCAMINHADO A CCJ

28/04/2022 - DEVOLVIDO À MESA PELA CCJ - INCONSTITUCIONAL

28/04/2022 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

Rio Verde, 04 de maio de 2022



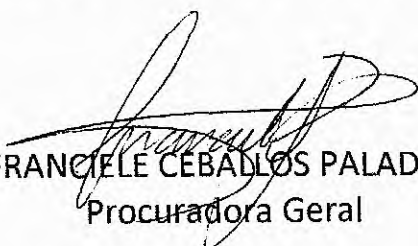
Assinatura do servidor por extenso

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Vereador Idelson Mendes, após parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade, foi retirado da pauta pelo autor em 28 de abril de 2022.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 29 dias do mês de abril de 2022.



FRANCIELE CEBALLOS PALADINI
Procuradora Geral